

Mensagem nº 014/2015, de 05 de março de 2015.

Senhor Presidente,

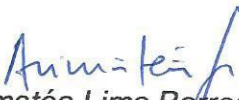
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos atletas, técnicos e dirigentes de atividades esportivas diversas no ano de 2015, e dá outras providências.

A presente Lei destina-se a apoiar, fomentar e incentivar as práticas esportivas desenvolvidas no Município de Eusébio no corrente ano.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Aldacira Targino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 04, de 05 de março de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos atletas, técnicos e dirigentes de atividades esportivas diversas no ano de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro aos atletas, técnicos e dirigentes das mais diversas atividades esportivas desenvolvidas no Município de Eusébio, com o fito de incentivar as práticas esportivas formais e não formais, e como incentivo a participação dos munícipes, na forma do artigo 237 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os valores serão repassados as federações, ligas e confederações para pagamento de inscrições, transferências, exame de graduações e outras despesas relativas as práticas esportivas de rendimento ou visando a inclusão social e aumento da participação, respeitando os seguintes numerários:

I – até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por mês para ser dividido pelas modalidades solicitantes de participação em eventos.

Art. 3º. Os respectivos valores serão repassados as entidades que realizarão os eventos solicitados ou ao responsável pela modalidade, que será indicado por ato do Secretário de Esporte do Município de Eusébio-CE, adstrito ao exercício financeiro de 2015.

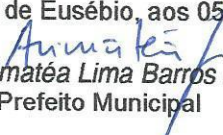
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal efetivar a transferência dos recursos em sua totalidade à LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.431.459/0001-02, que repassará os respectivos valores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria de Esporte e Juventude.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamento por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 05 dias do mês de março de 2015.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal